



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.278/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 973/2.001

DE: 25.01.2001

"Autoriza o Poder Executivo a promover revisão de lançamento e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a promover a revisão de lançamentos para imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura para os exercícios de 1.997, 1.998, 1.999 e 2.000, com abatimento de 50% (cinquenta por cento) em suas bases de cálculo.

Art. 2º - O abatimento fixado pelo artigo anterior será extensivo aos lançamentos a serem realizados para o exercício de 2.001.

Art. 3º - O efeito do abatimento autorizado pelo Art. 1º desta Lei, somente vigorará para os imóveis que tiverem seu imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana quitado dentro do seguinte calendário:

I - Até 15 (quinze) de Março de 2.001 para o imposto referente aos exercícios de 1.997 e 1.998.

II - Até 15 (quinze) de Abril de 2.001 para o imposto relativo ao ano de 1.999;

III - Até 15 (quinze) de Maio de 2.001 para o imposto referente ao exercício de 2.000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro,

RECEBEMOS
EM 26/01/01

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,

Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2.001.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/01/01
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

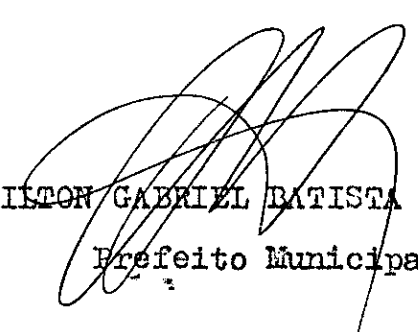
CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 973/2.001
DE 25 de JANEIRO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a promover a revisão de lançamento e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo e aprovado pela Câmara Municipal, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte à Lei sob o nº 973/2.001, datada de 25 de Janeiro de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA ,
Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2.001,


AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/01/01


Câmara Municipal de Pontalina